



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° _____, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aaprova:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei n.º 1086, de 15/07/2020(LDO) passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 44 - ...

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, o qual não poderá ser superior a vinte por cento do total da despesa fixada.

.....”

Art. 2º - Fica majorado em 15% (quinze por cento) o limite para a abertura, pelo Poder Executivo, de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Itaú de Minas, aprovado pela Lei nº 1096, de 09 de dezembro de 2020(LOA) e alterações posteriores, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2021, sobreposto ao absorvido pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 1096, de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e alterações posteriores, fica majorado para 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 23 de Junho de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Fone: (35) 3536-4400 - Itaú de Minas - MG
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INSC. EST. : ISENTA - CEP: 37975-000